



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/005310

CNM: 093385.2.0011496-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
11496 - 2-T

FICHA
10938



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Prédio na rua Teófilo Otoni nº 96, na freguesia da Candelária, constituído de 6 pavimentos, e o terreno que mede 7,88m de frente até a extensão de 14,80m, onde se estreita para 3,60m por mais 3,30m de extensão; 14,80m do lado direito; 18,10m do lado esquerdo; e 3,60m nos fundos; confrontando à direita com o prédio nº 98 e à esquerda com o prédio nº 94. PROPRIETÁRIA: ELISABETH DE CASTRO MAYA, brasileira, desquitada, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 021.792.457. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-G sob nº 3633 a fls. 43. Inscrição número 131.222 C.L. 6285; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 16.08.76, lavrada nas notas do 7º Ofício desta cidade, no livro 2166 a fls. 52v, a proprietária deu em locação a Loja ou 1º pavimento à M. AGOSTINI COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.099.805/0001-93, pelo prazo de 5 anos, a contar de 15.08.76 para terminar em 14.08.81, pelo aluguel mensal de Cr\$8.000,00, pagos o mais tardar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, na residência da locadora ou de seu procurador, nesta cidade, reajustável anualmente com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). Do contrato consta que no caso de venda obriga-se a locadora a dar ciência ao adquirente da existência da locação para ser respeitado até o seu término, nos termos do artigo 1197 do Código Civil; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 05.05.77, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2216 a fls. 30, a proprietária deu em locação à mesma locatária qualifica da no R.01, o 2º PAVIMENTO OU 1º ANDAR do prédio descrito na matrícula, pelo prazo de 5 anos, a contar de 31.03.77 para terminar em 30.03.82, pelo aluguel mensal de Cr\$8.298,00, pagos o mais tardar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, na residência da locadora ou de seu procurador, nesta cidade, reajustável anualmente com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior. Do contrato consta que no caso de venda obriga-se a locadora a dar ciência ao adquirente da existência da locação para ser respeitada até o seu término, nos termos do artigo 1197 do Código Civil; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.03-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 05.05.77, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2216 a fls. 29, a proprietária deu em locação a mesma locatária qualifica da no R.01, o 3º PAVIMENTO OU 2º ANDAR do prédio descrito na matrícula, pelo prazo de 5 anos, a contar de 01.08.77 para terminar em 30.07.82, pelo aluguel mensal de Cr\$8.298,00, pagos o mais tardar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, na residência da locadora ou de seu procurador, nesta cidade, reajustável anualmente com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior. Do contrato consta que no caso de venda obriga-se a locadora a dar ciência ao

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXKMQ-2B94F-RZZVK-NMSNF>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/005310

CNM: 093385.2.0011496-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
11496 - 2-T	10938 VERSO

adquirente da existência da locação para ser respeitada até o seu término, nos termos do artigo 1197 do Código Civil; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.04-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 10.05.76, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2152 a fls. 66v, a proprietária deu em locação à mesma locatária qualificada no R.01, o 4º PAVIMENTO OU 3º ANDAR do prédio descrito na matrícula, pelo prazo de 5 anos, a contar de 05.05.76 para terminar em 04.05.81, pelo aluguel mensal de Cr\$6.150,00, pagos o mais tardar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, na residência da locadora ou de seu procurador, nesta cidade, reajustável anualmente com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior. Do contrato consta que no caso de venda obriga-se a locadora a dar ciência ao adquirente da existência da locação para ser respeitada até o seu término, nos termos do artigo 1197 do Código Civil; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.05-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 21.03.79, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2316 a fls. 39v, a proprietária deu em locação à mesma locatária qualificada no R.01, o 5º PAVIMENTO OU 4º ANDAR do prédio descrito na matrícula, pelo prazo de 5 anos, a contar de 01.04.79 para terminar em 31.03.84, pelo aluguel mensal de Cr\$15.069,00, pagos o mais tardar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, na residência da locadora ou de seu procurador, nesta cidade, reajustável anualmente com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior. Do contrato consta que no caso da venda obriga-se a locadora a dar ciência ao adquirente da existência da locação para ser respeitadã até o seu término, nos termos do artigo 1197 do Código Civil; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.06-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 07.12.77, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2221 a fls. 74v, a proprietária deu em locação à mesma locatária qualificada no R.01, o 6º PAVIMENTO OU 5º ANDAR do prédio descrito na matrícula, pelo prazo de 5 anos, a contar de 20.10.77 para terminar em 20.10.82, pelo aluguel mensal de Cr\$9.660,00, pagos o mais tardar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, na residência da locadora ou de seu procurador, nesta cidade, reajustável anualmente com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior. Do contrato consta que no caso de venda obriga-se a locadora a dar ciência ao adquirente da existência da locação para ser respeitada até o seu término, nos termos do artigo 1197 do Código Civil; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de julho de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.07-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 15.06.81, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2474 a fls. 13, a proprietária deu em locação o 3º ANDAR do

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXKMQ-2B94F-RZZVK-NMSNF>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/005310

CNM: 093385.2.0011496-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

11496 - 2-T

FICHA

10938-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

prédio descrito na matrícula a M. AGOSTINI COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.099.085/0001-93, pelo prazo de 5 anos, a contar de 05.05.81 e a terminar em 04.05.86, sendo o aluguel mensal de Cr\$55.000,00, o qual será reajustado anualmente, de acordo com a variação dos índices das ORTN's. Além do aluguel a locatária pagará todos os impostos, taxas federais ou estaduais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive despesas de condomínio e seguro contra fogo. Em caso de alienação do imóvel, a locadora se obriga a fazer constar no título a existência da locação, para ser respeitada pelo novo adquirente. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de julho de 1981. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////

R.08-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 31.08.81, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2474 a fls. 42v, a proprietária fez locação da LOJA situada no pavimento térreo do prédio descrito na matrícula à M. AGOSTINI COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 33.099.085/0001-93, pelo prazo de 5 anos, a contar de 15.08.81 e a terminar em 14.08.86, mediante o aluguel mensal, durante os primeiros seis meses da locação, de Cr\$80.000,00, e do sétimo mês ao décimo segundo mês no valor de Cr\$90.000,00, isto é, de 15.02.82 a 14.08.82. Após o décimo segundo mês de locação e a cada período de 12 meses, o aluguel será reajustado com base na variação do valor das ORTN's ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior. No caso de venda ou alienação do imóvel objeto da presente locação, obriga-se a locadora a comunicar ao adquirente a existência deste instrumento, que deverá ser respeitado pelo adquirente, seus herdeiros ou sucessores; do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1981. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////

R.09-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 26.04.82, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2533 a fls. 01, a proprietária deu em locação, o 1º ANDAR do Edifício à M. AGOSTINI COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A., qualificada no R.07, pelo prazo de 5 anos, iniciando-se em 01.04.82 e a terminar em 31.03.87, sendo o aluguel mensal de Cr\$95.000,00, o qual será reajustado anualmente, de acordo com a variação das ORTN's. Além do aluguel a locatária pagará todos os impostos, taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. Em caso de venda a locadora se obriga a fazer constar a existência deste contrato, para que seja respeitado pelo adquirente. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////

R.10-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 30.08.82, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, livro 2521 a fls.78, a proprietária deu o imóvel objeto da matrícula em locação à M. AGOSTINI COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A., já qualificada, pelo prazo de 5 anos, a iniciar-se em 01.08.82 e a terminar em 31.07.87. O aluguel mensal será de Cr\$112.000,00, durante os 12 primeiros meses, após o 12º mês de locação e a cada período de 12 meses o aluguel será revisto e reajustado com base na variação do valor das ORTN's ou na falta desta, na base de 30% sobre o aluguel anterior; o aluguel novo vigorará no mês seguinte ao término

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXKMQ-2B94F-RZZVK-NMSNF>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/005310

CNM: 093385.2.0011496-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
11496 - 2-T	10938-A
	VERSO

dos 12 meses. Além do aluguel a locatária pagará todos os impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive despesas de condomínio do prédio. No caso de venda ou alienação do imóvel obriga-se a locadora a comunicar ao adquirente da existência deste contrato, que deverá ser respeitado pelo mesmo, seus herdeiros e sucessores; do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1982. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.11-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 18.10.82, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2533 a fls. 87v, a proprietária deu em locação o 5º ANDAR do prédio descrito na matrícula à M. AGOSTINI COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A., com sede nesta cidade; CGC nº 33.099.805/0001-93, pelo prazo de 5 anos, a contar de 20.10.82 e a terminar em 20.10.87, pelo aluguel mensal de Cr\$120.000,00. Além do aluguel a locatária pagará todos os impostos, taxas judiciais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive despesas de condomínio. Em caso de venda a locadora se obriga a comunicar ao adquirente a existência deste contrato, para ser respeitado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.12-LOCAÇÃO - Certifico que pela escritura de 23.05.84, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2650 a fls. 08, a proprietária deu em locação o 4º ANDAR do prédio descrito na matrícula à M. AGOSTINI COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A., qualificada no R.11, pelo prazo de 5 anos, a contar de 01.04.84 para terminar em 31.03.89, mediante o aluguel mensal de Cr\$450.343,00, o qual será reajustado anualmente, com base na variação do valor das ORTN's. Além do aluguel a locatária pagará todos os impostos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel. Em caso de venda a locadora se obriga a fazer contar a existência deste contrato, para ser respeitado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1984. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.13-RESCISÃO DE LOCAÇÕES - Certifico que pela escritura de 09.04.85, lavrada nas notas do tabelião do 7º Ofício desta cidade, no livro 2695 a fls. 129, a locadora e a locatária rescindiram as locações objetos dos R.07, R.08, R.09, R.10, R.11 e R.12, a partir de 31.03.85; havendo a locadora recebido Cr\$11.913,11, a título de indenização pela rescisão antecipada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1985. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.14-LOCAÇÃO - Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 01.08.87, Elisabeth de Castro Maya, brasileira, desquitada, residente nesta Cidade, proprietária, CIC nº 021.792.457-34, fez locação do imóvel objeto da matrícula a MAGROVE COMERCIAL LTDA., com sede nesta Cidade, CGC nº 28.059.780/0001-64, pelo prazo de 5 anos iniciados em 01.08.87 e a encerrar-se em 31.07.92, sendo o valor do aluguel mensal, nos primeiros 120 dias de Cz\$80.000,00, fixando as partes, desde já e livremente, um novo valor locatício a partir de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXKMQ-2B94F-RZZVK-NMSNF>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/005310

CNM: 093385.2.0011496-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
11496 - 2-T

FICHA
10938-B



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

01.12.87, equivalente a 356,36 OTN, vigentes naquela data. Os reajustes no valor do aluguel serão feitos semestralmente, a partir da data acima fixada, ou seja, a partir de 01.12.87, de acordo com a variação dos índices das OTN, e mais todas as despesas de condomínio, taxas, impostos que recaiam sobre a locação ou sobre o imóvel. Obriga-se a locadora, em caso de alienação do imóvel, a denunciar a existência da presente locação a fim de que seja respeitado o contrato pelo adquirente; do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1987. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº Dídimo Bragança.//

R.15-LOCAÇÃO - Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 09.12.91, Elisabeth de Castro Maya, brasileira, desquitada, proprietária, CPF nº 021.792.457-34, residente e domiciliada nesta Cidade, renovou a locação do prédio nº 96 da Rua Teófilo Otoni, descrito na matrícula, em favor de MAGROVE COMERCIAL LTDA., com sede nesta Cidade, CGC nº 28.059.780/0001-64, pelo período de 5 anos, a iniciar-se em 01.08.92 e a encerrar-se em 31.07.97, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial. O aluguel inicial para o novo período locativo será de Cr\$2.500.000,00, atualizado monetariamente segundo o índice Geral de Preços (IGP), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre 01.12.91 e 31.07.92. O aluguel será reajustado trimestralmente de acordo com a variação do índice Geral de Preços (IGP), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta ou extinção, sucessivamente, pelo IGPM da mesma Fundação e INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A locação ora renovada passa a reger-se pelo disposto neste Instrumento, incorporadas a ele todas as cláusulas e condições constantes do contrato de locação, firmado em 01.08.87 e termo aditivo de 01.12.91, que não colidam com o presente; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1992. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz CRuxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

R.16-RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO - Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 16.01.97, que fica arquivado, Elisabeth de Castro Maya, já qualificada, como locadora e JOMALI EMPREENDIMENTOS LTDA com sede nesta Cidade, CGC nº 42.180.687/0001-34, incorporadora de Mangrove Comercial Ltda., como locatária, renovaram a locação do imóvel descrito na matrícula por novo período de cinco anos, a contar de 01.08.97 e término em 31.07.2002, sendo o valor do aluguel a partir de 01.08.97 de R\$4.000,00 e será reajustado anualmente ou em periodicidade inferior que venha a ser permitida em lei, de acordo com a variação do IGPM divulgado pela FGV e, em caso de sua extinção ou congelamento, automática e sucessivamente, pelo IGPM/DI da FGV, IPC também da FGV, IPC da FIPE ou outros índices que vierem a ser impostos por lei que melhor reflitam a inflação ocorrida em Reais, no período imediatamente anterior à data do reajuste. A presente locação rege-se pela Lei 8245/91 e legislação complementar. Ficam fazendo parte integrante do presente, todas as cláusulas dos contratos firmados em 01.08.87 e 09.12.91 que não colidam com as disposições do presente; do que dou fé. Rio de Janeiro 07 de fevereiro de 1997. *João de Deus Coelho*

AV.17-DIVÓRCIO- Certifico que o novo estado civil de **Elisabeth de Castro Maya**, é o de divorciada. Averbação feita a requerimento datado de 27 de dezembro de 2006, instruído com a

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXKMQ-2B94F-RZZVK-NMSNF>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/005310

CNM: 093385.2.0011496-87

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
11496 - 2-T	10938-B
	VERSO

Certidão de Casamento do Cartório da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, da qual consta averbada a conversão do desquite em Divórcio, homologada por sentença do MM. Juiz da 4ª Vara de Família desta cidade, em 20.03.1981, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007. *Luiz Carlos Barcellos* *

R.18-PARTILHA- Certifico que em virtude do falecimento de Elisabeth de Castro Maya, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, contendo a sentença que homologou a partilha proferida aos 21.10.2004, pela MM. Juíza Drª Denise Nicoll Simões de Sousa, foi o imóvel objeto da matrícula partilhado, à 1) **GILDA OSWARD LIPPINCOTT**, brasileira, empresária, CPF nº 059.441.557-87, casada pelo regime da comunhão universal de bens com **EDUARDO ERSKINE LIPPINCOTT**, residente e domiciliada nesta cidade; e 2) **STEPHAN OSWARD**, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF nº 021.792.537-53, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$450.000,00, na proporção de 1/2 para cada um. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/724711-5, em 22.12.2004. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007. *Luiz Carlos Barcellos* *

AV.19-GRAVAME- Certifico que pelo mesmo título objeto do R.18, fica o imóvel descrito na matrícula, gravado com as cláusulas de **incomunicabilidade e impenhorabilidade vitalícias**. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007. *Luiz Carlos Barcellos* *

AV.20-PACTO ANTENUPCIAL- Certifico que a escritura de pacto antenupcial datada de 05.11.1982, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício, do Município e Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, no livro 353 a fls. 13, celebrada entre Eduardo Erskine Lippincott, e Gilda Oswald, da qual convencionaram o regime de seu casamento o da **comunhão universal de bens**, na forma do artigo 262 do Código Civil, foi registrada no Registro de Imóveis de Barretos - SP, no Livro 3 - Registro Auxiliar sob o nº 18.288 a fls. 01, em 28.05.2001, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007. *Luiz Carlos Barcellos* *

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 19/06/2024

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
 Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

Emolumentos: R\$ 98,00
 Fundgrat..... R\$ 1,96
 Lei 3217..... R\$ 19,60
 Fundperj..... R\$ 4,90
 Funarpen..... R\$ 5,88
 Funperj..... R\$ 4,90
 ISS R\$ 5,26
 Selo Fisc..... R\$ 2,59
 Total..... R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EESZ 73139 JNA



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXKMQ-2B94F-RZZVK-NMSNF>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado